



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 0/2013

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A PRESENTE LEI.

Art 1º - Fica fixada em 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho dos Profissionais da Assistência Social atuantes no Município de Corumbá – MS, conforme dispõe a Lei Federal 8.862, de 7 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Art 2º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada a redução do salário.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2013.

CORUMBA/MS, 27 de Maio de 2013

Mohamad Abder Rahman Abdallah
Vereador(a)

